



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

DECRETO N. 80, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DO
HIPICA PARK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em especial a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar um horário adequado para a boa utilização do espaço público pelos munícipes saudadenses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o horário de utilização do Hípica Park será das 07h00min às 22h00min.

Art. 2º. Deverá ser observada a Lei 1.618/2005 nas dependências do Parque, respeitando as regras estabelecidas no anexo único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 34/2022.

Saudades/SC, em 14 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO

Regras para utilização do Parque Municipal Hípica Park:

- 01** – NÃO É PERMITIDO ACAMPAR;
- 02** - RESPEITE O HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA;
- 03** - SOM PERMITIDO SOMENTE EM VOLUME MODERADO (Lei Municipal nº 1.618/2005);
- 04** – NÃO SÃO PERMITIDAS GARRAFAS DE VIDRO;
- 05** - NÃO QUEIMAR LIXO NAS CHURRASQUEIRAS (Proibido fogueira);
- 06** - VEÍCULOS MOTORIZADOS NÃO PERMITIDOS NA ÁREA DEMARCADA (Circulação de adultos, crianças e animais domésticos);
- 07** - LEVE SEU LIXO COM VOCÊ, CUIDE DA NATUREZA (Recolha os rejeitos do seu Pet);
- 08** - CUIDADO AO VISITAR A CASCATA (Risco de queda e afogamento, corredeiras e águas profundas);
- 09** - TEMPO PARA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA E CAMPO (POR GRUPO): 1 HORA;
- 10** – NÃO PERMITIDOS VENDEDORES SEM LICENÇA.

